
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 41/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, O Art. 1º da Lei 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, obriga os seus jurisdicionados, para o exercício de sua competência, a apresentação das Prestações de Contas anuais e, estabelece diretrizes para a seleção e formalização dos processos de prestação de contas, ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante ao artigo 4 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE), em consonância com a Resolução TC de nº 04, de 19 de março de 2014;

CONSIDERANDO, a Resolução TC de nº 25, de 13 de dezembro de 2017, que Estabelece as Normas e exigências, relativas à Composição das Prestações de Contas Anuais de gestão, do Exercício Financeiro de 2018, que se aplicam aos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e aos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta municipais;

CONSIDERANDO, que para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis do Exercício de 2018, se faz necessário, realizar a Composição e Consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2018, Conciliação dos Livros Diários, Razões Contábeis, Balancetes Contábeis, Folha de Pagamento, gastos com Pessoal e, de todos os Dados Contábeis e financeiros vinculados à Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO, que o não cumprimento dos prazos definidos nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, enseja em pena de responsabilidade e, imposição de penalidades pecuniárias aos seus gestores;

CONSIDERANDO que o encerramento de um exercício financeiro, assim como, o início de um novo exercício demanda uma série de atividades extraordinárias, visando uma adequada execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Olinda, para a criação de um Grupo Especial de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 50.027

Membros:

II – ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA - MATRÍCULA: 51.324

III - FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA: 53.030

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pela Lei nº 6052/2018 e, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira, o Departamento de Folha de Pagamento, e a Procuradoria Jurídica, com a ampliação de suas atividades para cumprir o *objetivo de envio da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018, ao TCE/PE e aos demais órgãos competentes, sem inviabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2018;*

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, no período compreendido entre 01 de novembro de 2018 a 31 de março de 2019;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará á frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **RS\$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **RS 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se no dia 31 de março de 2019.

Olinda, 01 de novembro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA

Câmara Municipal de Olinda

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:F75F0EBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2018. Edição 2202

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>